



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002870/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ telefone/celular _____.

Recebido: COM A MINUTA DA OF E ANEXOS

Recebi o Edital da Tomada de Preços nº. 005/2023.

Em: ____/____/2023.

Assinatura do Responsável

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ATRAVÉS DO E-MAIL: anisiodeabreucpl2013@gmail.com – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O EDITAL FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE IMPRESSÃO.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002870/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

DATA DA LICITAÇÃO: 31/10/2023

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DA CPL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI, designada pela Portaria nº 002/2023 de 04/01/2023, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, conforme planilha de orçamento em anexo, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, conforme projeto básico no ANEXO II, parte integrante deste EDITAL.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR PREVISTO

2.1. Os recursos serão oriundos dos **RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE/2023**, com valor total estimado em **R\$ 350.001,66 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E UM REAL E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme planilhas no anexo II do edital da Tomada de Preços 005/2023.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços (OS), emitida pela prefeitura municipal de Anísio de Abreu-PI.

3.2. A vigência do contrato vai até o dia 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, desde que devidamente justificados, atendendo ainda à efetividade da lei, considerando as recomendações dos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2. Empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o município;

4.1.3. Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

4.1.3.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.1.4. Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de Anísio de Abreu, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;

4.1.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93;

4.1.6. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6.1 Considere-se que o objeto a ser licitado não engloba a execução de serviços de alta complexidade e nem possui elevado vulto econômico, de modo que as empresas, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Vale pontuar que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Licitatória nº. 8.666/93, que, em seu artigo 33, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Conclui-se, assim, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, pois a competitividade encontra-se devidamente ampliada e a ausência de participação de empresas em consórcio não importará prejuízo ao certame.

4.1.7. Poderá haver a subcontratação parcial do objeto do certame, desde que seja previamente submetidos à autorização da Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e que não excedam o montante máximo de 30% do total contratado.

4.1.7.1 Os serviços relacionados à parcela de relevância do certame, para os quais serão apresentados atestados técnicos por parte dos proponentes, não podem ser subcontratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pátria vigente, podendo inclusive ser imputada multa e até mesmo a rescisão contratual, caso venha a ser comprovado tal ato.

4.1.7.2 Qualquer subcontratação feita sem a autorização da Municipalidade será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

4.1.7.3 Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

4.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

- 4.3. Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital.
- 4.4. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.
- 4.5. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente certame, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.6. A participação no presente Certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.7. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Tomada de Preços.
- 4.8. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.
- 4.8.1 **O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.8.2 No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovado através de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
- 4.8.3 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.9. A Procuração e documentos enumerados nos itens 4.8.2 e 4.8.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 4.10. As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 4.8.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.
- 4.11. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 4.10, 4.8 e 4.8.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

4.12. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

4.13. Não serão aceitos envelopes contendo os Documentos de Habilitação bem como de Proposta de Preços, e de nenhum outro documento relacionado à apresentação dos referidos envelopes, que porventura alguma empresa entregue no setor de protocolo ou por outro meio, independente da data da entrega dos mesmos.

4.14. Os envelopes contendo Documentos de Habilitação bem como de Propostas de Preços, protocolados ou entregues a qualquer outra pessoa na prefeitura para fins de entrega à CPL na data de realização da sessão, não serão dados como recebidos e sequer serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI.

4.15. O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos pertinentes a esta licitação através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para entrega das propostas através do **telefone (89) 3588-1106, e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com** ou por outras vias formais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste **EDITAL**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres digitados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES - CPL
RUA MARIA DAS MERCÊS, 406 – CENTRO – ANÍSIO DE ABREU/PI.

5.2. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
DATA ABERTURA: 31/10/2023
HORA: 09:00H
NOME DO PROPONENTE: _____

5.3. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
DATA ABERTURA: 31/10/2023
HORA: 09:00H
NOME DO PROPONENTE: _____

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

6.1.2.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

deste instrumento.

6.1.2.7.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º 01 – HABILITAÇÃO, apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

6.1.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **6.1.2.7.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **ITEM 6.1.2.7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, assinado por seu representante legal e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (Responsável Técnico) e Pessoa Jurídica (Empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA da sede do licitante ou outro órgão competente, com validade vigente. A empresa que possuir mais de um Responsável Técnico terá de apresentar a Certidão de Registro e Quitação de todos os profissionais vinculados à empresa;

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à Comissão Permanente de Licitações de Anísio de Abreu;

6.1.5.2 Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO III.

6.1.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento;

6.1.7 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.1.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.1.9 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

7.1 O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número da Tomada de Preço;

7.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução, o preço global proposto em real, algarismo arábico e por extenso, o mês de referência dos preços e o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

7.3 O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, contidos no projeto técnico parte integrante desta Tomada de Preço, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.4 Os casos omissos ou de conflito referente aos itens aqui descritos deverão ser solucionados, sobre a pertinência e/ou procedência, pela Comissão de Licitação no decorrer da fase em apreço.

7.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta Tomada de Preços e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7.6 Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no **ITEM 6 – Documentos de Habilitação**, desta licitação. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital;

8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

8.3.1 - Utilizarem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

8.3.2 - Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109 Inciso I e alínea "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e na forma do art. 48, itens I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 - A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções na presença dos demais licitantes, caso o problema detectado não comprometa a estabilidade da proposta e nem interfira no seu valor. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

8.7 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos. Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

8.8 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global do objeto indicado pelo proponente na Proposta de Preços;

8.9 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta do objeto desta Tomada de Preços, resultar no menor preço global por lote, depois de observados o inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.10 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio.

8.11 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

8.12 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o procedimento pela autoridade superior, depois de revisto pela Comissão de Licitação, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante deste Edital (ANEXO I), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

9.2 A adjudicação do licitante vencedor será emitida através de termo próprio pela Comissão de Licitação. É facultada a Comissão de Licitação a revogação total, parcial ou ainda a desistência do procedimento, desde que provocada, no último caso, pelo Órgão Licitante, mediante motivos suficientes que assim o justifique;

9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando os as penalidades da legislação vigente;

9.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será chamado o licitante classificado em 2º lugar e a assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto a preços.

10 DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

10.1.1 Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado sede da empresa, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se necessário à execução do objeto em referência;

10.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as constantes no projeto básico e técnico que integram este Convite.

10.3 Os equipamentos necessários para execução do objeto, de que trata o projeto básico, estarão sujeitos à vistoria in loco pelo Órgão Licitante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.4 Das Condições de Pagamento e do Prazo de Execução:

10.4.1 O prazo para execução da obra, objeto desta Tomada de Preço, é o estabelecido no ITEM 3.0, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço;

10.4.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

10.4.3 Os pagamentos serão efetuados conforme medições e após a apresentação da fatura, conforme disponibilidade do Órgão Solicitante e devidamente atestadas pela fiscalização do Contratante;

10.4.4 À Contratada será paga em moeda corrente brasileira;

10.5 A critério exclusivo do Órgão Licitante e mediante prévia e expressa autorização, a empresa contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas e que seja no interesse de agilizar suas ações para bem e fiel cumprir o objeto deste certame;

10.6 Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso o prazo de execução exceda os fixados no ITEM 3.0, por fato do contratante ou motivo de força maior, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.7 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.8 Do recebimento da Obra:

10.8.1 O recebimento definitivo da obra será feito após o decurso do prazo estabelecido para execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

da obra/serviços pelo Contratante, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outro especialmente designado para este fim. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito andamento da obra por ela construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções administrativas sem prejuízo das devidas sanções legais.

10.9 Das Obrigações da Contratada:

10.9.1 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica das obras e serviços, quanto ao processo da aplicação dos materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução da obra que, em desacordo com o projeto/ou especificações, não forem aceitos pela Administração; Utilizar-se e manter no local da obra, em perfeitas condições de operação, o equipamento mínimo necessário à execução dos serviços.

10.9.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, vigilância da obra, até o recebimento definitivo dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como leis trabalhistas, seguros, etc. Competirá, ainda à CONTRATADA, observar todas as leis, regulamentos e posturas municipais, especialmente as de segurança pública;

10.9.3 A CONTRATADA se compromete colocar, em lugar visível, placa indicativa da obra a ser executada;

10.9.4 A CONTRATADA terá a responsabilidade de administrar e, conseqüentemente, arcar com as despesas para confecção de placa de identificação da implementação do objeto.

10.9.5 A CONTRATADA, na conclusão final da obra/serviços objeto deste Contrato, deverá, obrigatoriamente, remover todo o entulho e obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local dos serviços em condições de limpeza e uso imediato.

10.9.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Toda a execução da obra será fiscalizada pela Prefeitura, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

12 DAS SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no contrato e de legislação pertinente.

12.2 A multa a que se alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Tomada de Preço.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante, ou na omissão deste, após 30 (trinta) dias, a Administração, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no contrato.

III - Suspensão temporária de participar em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

13 DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas nesta Tomada de Preço e no contrato, na forma do art.78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Dos atos da Comissão de Licitação decorrentes do disposto nesta Tomada de Preço caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

14.2 A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

14.3 O recurso sobre a habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentadas após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente de determinado no preâmbulo desta Tomada de Preço e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

15.2 A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos desta Tomada de Preço e seus anexos.

15.3 O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

15.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

15.5 Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados nesta Tomada de Preços são contados em dias corridos.

15.6 Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

15.7 A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transportes são de inteira responsabilidade do contratado.

15.8 A Comissão poderá em qualquer fase do procedimento solicitar laudos de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, visando aferir especificações ou cálculos para total garantia do objeto.

15.9 Por força da Lei Federal nº 9.069, de 24 de junho de 1995, os preços não poderão ser reajustados ou revistos antes do prazo de vigência contratual;

15.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação - CPL;
- 15.12 A critério do Órgão Licitante poderá ser anulado ou revogado a Tomada de Preços:
- 15.12.1 Será anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.12.2 Poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.13 A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 15.14 Nos casos previstos no item 15.13, fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.
- 15.15 – Ao Órgão Licitante fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Tomada de Preços, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.
- 15.16 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação -CPL.
- 15.17 - Iniciado o processo de abertura desta Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.
- 15.18 - É facultado à Comissão de Licitação - CPL ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.
- 15.19 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de Anísio de Abreu-PI, no horário de 08:00h às 13:00h, na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, Fone (89) 3588-1106;
- 15.20 - Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações pertinentes.
- 15.21 - A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.
- 15.22 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, através de cópias diretamente com a Comissão de Licitação na Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, no horário das 08:00h às 13:00h.

16 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

- 16.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- 16.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO;
- 16.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 16.4 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 16.5 ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Anísio de Abreu-PI, 10 de Outubro de 2023.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal

- Edital elaborado pela Assessoria Técnica em Licitações e Contratos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0002870/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês, 406º – Centro – Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal.

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme a Tomada de Preço nº 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade e perfeita mão-de-obra, a **ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, tudo em conformidade com a Tomada de Preços nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS: É parte integrante deste Contrato Administrativo a seguinte documentação:

Condições gerais do contrato definidas na Lei nº 8666/93 e as alterações decorrentes;

Tomada de Preços nº 005/2023 e seus anexos;

Documentos de habilitação e proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados;

Especificações Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de _____ (_____), de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA; o valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão consoante as seguintes informações:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.0015.2098 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	397

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços (OS), emitida pela prefeitura municipal de Anísio de Abreu-PI. A vigência do contrato vai até o dia 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, desde que devidamente justificados, atendendo ainda à efetividade da lei, considerando as recomendações dos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO: Este contrato deverá ser executado conforme determina as especificações técnicas contidas no projeto técnico, devendo a execução ser realizada dentro do prazo previsto e acompanhado de fiscalização, a qual compete emitir relatório de cada etapa concluída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO: É reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço que não estiver de acordo com as especificações integrantes da Tomada de Preços nº 005/2023, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização, podendo o Órgão Executor exigir a reposição, substituição ou mesmo devolução como obrigação a ser atendida no prazo que deverá ser definida pela equipe de fiscalização de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS: A CONTRATANTE se reserva o direito de em qualquer fase ou execução, fazer alterações nos detalhes, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, nos limites exigidos em lei. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

será efetuado por meio de transferência bancária, após cada período de apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos serviços efetivamente executados, certificados e atestados pela Prefeitura Municipal de acordo com empenhos realizados de cada fonte de recursos e projeto apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho, se houver necessidade, conforme objeto em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O valor do contrato especificado na cláusula terceira é firme e irrevogável pelo período de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta. Caso este prazo exceda este período, o mesmo será reajustado, tomando por base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços de maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução do objeto deste Contrato. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em companhia com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto, ora contratado, inclusive em casos de acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Órgão Executor de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: O serviço objeto deste Contrato será fiscalizado pela PREFEITURA durante toda a sua execução, aplicando-se, ainda, a este Contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha constar no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: A CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as multas estabelecidas na Tomada de Preços nº 005/2023 de que se origina este Contrato, nas hipóteses ali fixadas. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor deste Contrato cabendo, ainda, a cobrança de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência. As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL: O fato de ser inexecutado total ou parcialmente o contrato enseja sua rescisão, asseguradas todas as consequências contratuais, além das previstas em Lei e regulamentos correlatos. É motivo para rescisão contratual qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, seja por fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

contratado, do contratante ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93. A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0002870/2023, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Prevalecem sobre qualquer disposição às regras de direito público, especialmente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios a teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE E EFICÁCIA DO CONTRATO:

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início de sua vigência coincidirá com a data do recebimento, pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pelo Órgão Executor – CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Caracol-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Por estarem de acordo, justos e contratados, assinam-no em 03 (três) vias, este Termo Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anísio de Abreu - Piauí, em ____/____/2023.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002870/2023

OBJETO - ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

✓ **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

VALOR GLOBAL: R\$ 350.001,66 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E UM REAL E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

OBS.: A proposta deverá ser feita, CONFORME PROJETO em Anexo, contendo as planilhas orçamentárias, cronogramas e BDI. A não apresentação de todos desclassificará automaticamente a proposta da licitante.

Data Supra,

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002870/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

=====

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, CEP: _____, através do seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3) Declaramos, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

9) Declaramos, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002870/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002870/2023

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(MODELO DE CARTA DE PROPOSTA)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para Contratação de Empresa _____ localizada em _____, especializada na prestação de serviço para _____ de Anísio de Abreu-PI, objeto do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, de acordo com a Planilha de Preços (ANEXO II) e discriminativo a seguir:

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA

Valor Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Projeto Técnico, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. (ou conforme Edital)

Validade da Proposta: XX (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos. (ou conforme Edital)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do
Representante legal da firma**